



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.465, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. JORGE // LEITE DE BRITO.

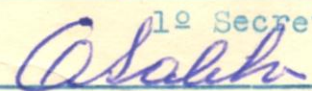
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

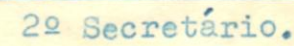
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimonio Municipal no povoado Amapá, ao Sr. JORGE LEITE DE BRITO, sito a rua do / matadouro, ocupado com uma casa de sua propriedade com os limites e confrontações seguintes: limitando-se pela frente com a referida rua ao Sul; pelo Nascente com José Roberto de Oliveira; ao Poente com Manoel Martins Leão e // fundos ao Norte, medindo oito metros (8m,00) de frente // por vinte e sete (27m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário.